



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei nº 001/96

de 26 de Março de 1996

"Autoriza o Chefe do Poder  
Executivo a conceder isen-  
ção do pagamento de taxa  
de escritura e dá outras  
providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, 'Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma 'de Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e 'eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

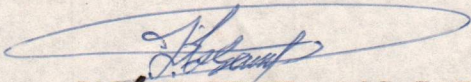
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo 'autorizado a conceder isenção do pagamento da taxa de escritura de imóveis expedida pelo Município.

Artigo 2º - Somente fará juz a isenção especi- ficada no artigo 1º desta Lei, a pessoa comprovadamente carente e 'que não disponha de recursos para tal fim.

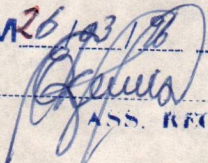
Parágrafo Único- A triagem dos beneficiários desta isenção será realizada pela Secretaria Municipal de Assistên- cia Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data 'de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-To, aos vinte e seis dias do mês de Março de hum mil no- vecentos e noventa e seis (26-03-1996).

  
JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**PROTOCOLADO**

EM 26/03/96 ..... horas  
  
ASS. RECEPCAO



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

OFÍCIO PMLC Nº 052/96 DE 26 de MARÇO DE 1.996

MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,


O Projeto de Lei nº 001/96, tras em seu hojo um benefício que irá atender grande parte da nossa comunidade carente propiciando a essas pessoas a possibilidade de regularizar a situação de seus imóveis.

Como é do conhecimento dos ilustres componentes desta augusta casa de Leis, grande parte dos habitantes do nosso Município, não legalizam a documentação de seus Imóveis por pura falta de condições financeiras.

Com a aprovação do Projeto de Lei em questão iremos acudir a necessidade de inúmeras pessoas, que proporcionará ao Município meios para conhecer melhor a quantidade de imóveis existentes, facilitando a cobrança do IPTU.

Assim nobres edis, contamos com vossas valiosas colaborações no sentido da apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, garatindo à comunidade carente o direito de ter a situação dos seus imóveis regularizados.

Lagoa da Confusão-To.,

  
JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-